Prefeitura Municipal de São Jerônimo
Rio Grande do Sul

Ofício GP. Nº 98/2016

São Jerônimo, 29 de abril de 2016.

Exmo. Sr.
Amaro Jerônimo Vanti de Azevedo
Presidente Câmara de Vereadores
São Jerônimo – RS

Prezado Senhor:

Apraz-nos cumprimentar lhe, bem como aos demais membros desta Colenda Câmara de Vereadores, ao mesmo tempo em que lhe remetemos o Projeto de Lei nº 44/2016, em anexo que autoriza o Poder Executivo a abrir um Crédito Especial no valor de R$ 300.000,00.

Faz-se necessário o presente Crédito Especial para cobrir despesas na seguinte Secretaria:

- **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**: despesas com contrapartida da obra de construção da creche municipal.

Solicitamos a apreciação do Projeto de Lei, em **REGIME DE URGÊNCIA**.

Atenciosamente,

Marcelo Luiz Schreinert,
Prefeito Municipal

Recebido em: 02/05/16

Fone/Fax.: (51) 3651-1744 - E-mail: juridico@saojeronimo.rs.gov.br
Home Page: www.saojeronimo.rs.gov.br
CNPJ 88.117.700/0001-01 - Rua Cel. Soares de Carvalho, 558 - São Jerônimo - RS

PROJETO DE LEI Nº 44 DE 29 DE ABRIL DE 2016.

FICA O PODER EXECUTIVO AUTORIZADO A ABRIR UM CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R$ 300.000,00.

O Prefeito Municipal de São Jerônimo, FAZ SABER, em cumprimento ao disposto no Art. 73, inciso IV da Lei Orgânica do Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Especial no valor de R$ 300.000,00 (Trezentos mil reais) que será utilizado nas seguintes dotações orçamentárias:

0800-SEC.MUN DE EDUCAÇÃO E CULTURA
0802-MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL
2025-MANUTENÇÃO, AMPLIAÇÃO E CONSTRUÇÃO DAS ESCOLAS DE ENS INFANTIL
449051.00.00-Obras e Instalações R$ 300.000,00

Art.2º. Servirá como cobertura do presente Crédito Especial a redução a ser feita na seguinte dotação orçamentária:

0800-SEC.MUN DE EDUCAÇÃO E CULTURA
0803-MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
2030-MANUT. E AQUISIÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR EDUC.FUNDAMENTAL MUNICIPAL
339030.00.00-Material de Consumo R$ 300.000,00

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Marcelo Luiz Schreinert
Prefeito Municipal